



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fones: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DECRETO Nº 033/2019, de 17 de Maio de 2019.

Limita em até 96 (noventa e seis) o número de parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento efetuados por servidores municipais na forma que especifica e com fundamento na lei municipal n. 486 de 10/08/2004 e dá outras providências.

FABIO LUIS DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 90, inciso II, da lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regular o empréstimo consignado a que alude a Lei Municipal n. 486 de 10/08/2004 na forma do artigo 3º do referido dispositivo legal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica limitado até 96 (noventa e seis) meses o número de parcelas referentes aos contratos com instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito e entidade sindical representativa de classe que vierem a ser firmados por servidores municipais com cláusula de desconto em folha de pagamento com fundamento na Lei Municipal n. 486 de 10/08/2004 (crédito consignado).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 17 de Maio de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.